



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 344 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica criada a **Subsecretaria Adjunta de Governo e Coordenação Geral**, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, instituída pela **Lei nº 001 de 13 de fevereiro de 2001**.

Parágrafo Único – Fica criado na estrutura da administração municipal 01 (um) cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SS.

Art. 2º - Compete a Subsecretaria Adjunta de Governo e Coordenação Geral, cooperar nas funções e atividades definidas nos incisos I, II, III, IV do art 5º do Regimento Interno da **SEMUG**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo, se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito